

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 7.375/2023

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**maior percentual de desconto**”, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela “CMED/ANVISA”, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
20/07/2023 às 09h00min	03/08/2023 às 09h00min

Abertura das Propostas
03/08/2023 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **Secretaria Municipal de Saúde e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola**, designada pelo Decreto Municipal nº 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Maior Percentual de Desconto**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- III – Modelo Declaração de Idoneidade;
- IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI - Modelo de Proposta Comercial;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Termo de Ciência e Notificação;

IX - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela "CMED/ANVISA", para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

011005.1030300072.013339030.05.3040000-767 - Assistência Farmacêutica Básica

011002.1030100072.015.339030.02.3010012-384 – Programa Glicemia

011002.103010072.019.339030.02.3010013-386 – Programa Dose Certa

011002.1030100072.011.339030.05.3010019-377 – Programa de Atenção Básica

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 - Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>

4.4 - A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.4.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.7 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações**, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - abrir as propostas de preços;

6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.1.2 Os percentuais de desconto serão aplicados sobre a Revista Simpro, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.1.3 Considerar inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

9.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“maior percentual de desconto”**, pelo maior desconto ofertado (%) por item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o percentual da melhor proposta acima do percentual de referência, o Pregoeiro negociará o percentual com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail licitacosmopolis@gmail.com, compras@cosmopolis.sp.gov.br e deverá conter:

11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos produtos;

11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;

11.8.4 Data e assinatura do representante legal da proponente, percentual de desconto e marca do produto;

11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, nº 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: licitacosmopolis@gmail.com, compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 **O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET**, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via “chat”, logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica**.

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);

b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação (CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp) ou Municipal (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral) do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual será comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;

h2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;

h3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

h4) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:

Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar

a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);

b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);

c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).

d) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1- DAS PESQUISAS

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

b) Certidão Negativa de Inidoneo, extraída do site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras “a” e “b” não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

b) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor

c) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados de Exercício referentes ao último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

d) Os documentos referidos no item (c) deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

e) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial;

f) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

g) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

h) A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índices de Liquidez Geral (**LG**) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um), de Liquidez Corrente (**LC**) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um) e de Solvência Geral (**SG**) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um), Índice de endividamento (**IE**) $\leq 0,5$;

i) Os índices deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

b) **Alvará Sanitário (vigente)**, expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicílio do Licitante, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

d) **AFE** para Armazenar/distribuir/expedir/transportar Medicamentos para saúde expedido pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

e) **Certidão/Certificado de Registro** e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF.

12.7.6 Demais Disposições

12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12.7 deste Edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

13.1.5.1 – A partir da convocação de que trata o item 13.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.5.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exerce o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

13.1.5.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

15.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) /ou item (ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

15.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Marcos Roberto Ferreira, CPF nº 108.362.058-47, Secretário Municipal de Saúde, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

17.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

18 - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

18.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor registrado.

18.3 O desconto ofertado incidirá sempre sobre a tabela vigente da CMED/ANVISA.

19 - ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

19.1 O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelado, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

19.2 A empresa deverá se manifestar em relação ao envio dos produtos em até 72 horas após o recebimento do pedido a fim de evitar o desabastecimento e prejuízos à população.

19.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento da Secretaria solicitante, contento a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

19.4 A licitante deverá garantir o fornecimento dos materiais conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das Autorizações de Fornecimento - AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

19.5 A entrega deverá ser realizada na Farmácia Municipal - Endereço: Avenida da Saudade, 1121, Jardim Campos Sales, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13152-462 - Telefone: (19) 3812.3841, no horário comercial das 08:00 as 15:00 hs;

19.6 Todos os produtos deverão ser entregues conforme normas vigentes, acompanhados na nota fiscal eletrônica.

19.7 A licitante deverá fornecer os materiais com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da nota fiscal; garantir que fornecerá os materiais descritos nos prazos requisitados e conforme dispõem as normas vigentes de fiscalização.

19.8 No ‘corpo’ da nota fiscal deverá conter o nº. do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o

setor requisitante para conferência dos quantitativos entregues.

19.9 As Notas Fiscais deverão ser também encaminhadas para o email: compras.saude@cosmopolis.sp.gov.br, juridico.saude@cosmopolis.sp.gov.br,

19.10 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos/ ou serviços.

19.11 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

19.12 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.

c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.12.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

19.12.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

19.13 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

19.14 O Município de Cosmópolis poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão Municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

19.15 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20. DO FATURAMENTO

20.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na data da entrega dos produtos, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento dos produtos, para regular conferência, o qual encaminhará para processamento.

20.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota/Fiscal/Fatura, o Município, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA

21 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

21.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

21.3 Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

22 - DO TERMO DE ATA

22.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

22.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

22.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

22.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

22.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

23 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

23.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

23.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

23.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

23.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;

23.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;

23.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

23.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

23.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

23.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou da Ata de Registro de Preços, podendo ensejar a rescisão contratual; e

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

24.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

24.5 As multas previstas no subitem 24.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

25.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

25.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacoscopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

25.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 19 de julho de 2023.

.....
Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 7.375/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela “CMED/ANVISA”, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. Especificação do (s) produto (s) ou/serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	01	Unidade	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela “CMED/ANVISA”, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde

2.2. O Município não se obriga a adquirir os medicamentos constantes do Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

2.3. O Município se obriga em atendimento a recomendação ao Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, quando da aquisição por ordem de fornecimento ou por contrato, proceder pesquisa de preços no Banco de Preços da Saúde e/ou em Banco de Preços Públicos, para verificação de eventuais distorções de preços constante da Tabela CMED, com os preços praticados no mercado público.

2.4. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente certame tem por objeto atender às necessidades da Farmácia Municipal, CAPS, UBS e demanda judicial, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cosmópolis/SP, conforme especificações descritas neste termo de Referência.

3.2. Atendendo as Resoluções da CMED nº 02, de 05 de março de 2019, nº 02, de 20 de março de 2019 e nº 01, de 01 de março de 2019, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.3. É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

4.1. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 75% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.

4.2. Durante a validade do contrato, dentro dos processos de fármaco- vigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade da contratada em trocá-lo, **no prazo máximo de 48 horas**, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados. A empresa após contratada, que incorrerem na inobservância do disposto neste item, terá o fato documentado dentro do sistema de fármaco-vigilância e estarão sujeitos a apuração de responsabilidade e as penalidades previstas em Edital, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Por ocasião da realização de cada entrega, a contratada apresentará obrigatoriamente os laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório produtor, lote a lote, contendo as seguintes informações:

a) Teor e dose dos princípios ativos;

b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);

c) Para produtos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, a esterilidade, o Ph, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas LAL;

d) No ato da entrega dos medicamentos, considerando as quantidades, os mesmos estarão distribuídos em, no máximo, três números de lote de fabricação;

e) Para os medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento a contratada especificará obrigatoriamente, de forma detalhada, as condições especiais necessárias e adequadas ao armazenamento dos mesmos.

4.4. As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos entregues conterão obrigatoriamente a expressão: **“Proibido a Venda no Comércio”**;

4.5. Em se tratando de medicamento importado, cuja identificação esteja em idioma diverso da língua portuguesa, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de etiqueta de identificação e bula em língua portuguesa;

4.6. QUANTITATIVO ESTIMADO

4.6.1. Devido à natureza do objeto e suas características não é possível definir previamente o quantitativo dos itens a serem adquiridos. As demandas envolvidas nos atendimentos na área da saúde, dentre outros aspectos, estão ligadas diretamente aos tipos de patologias apresentadas pelos pacientes, bem como modificações das abordagens terapêuticas advindas de pesquisas e novos produtos lançados no mercado. Essa característica contribui sobremaneira para flutuações da necessidade de insumos, em especial de recursos medicamentosos, em termos quantitativos e qualitativos. Dessa forma, não foram anexadas planilhas com rol de itens nem quantidades definidas dos produtos que possivelmente serão adquiridos.

4.6.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, devendo a Contratada fornecer o objeto de que trata o ajuste nas quantidades e especificações definidas pela Unidade Gestora do contrato.

4.7. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.7.1 A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.026.023,06 (Cinco milhões e vinte e seis mil e vinte e três reais e seis centavos)**, tendo-se por base demanda e os possíveis reajustes periódicos de preços de as previsões de medicamentos, reservando-se ao Município de Cosmópolis/SP o direito de contratar apenas o necessário conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcial ou integral e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer medicamentos.

4.7.1.1. O município não é obrigado a contratar uma quantidade mínima de medicamentos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e oportunidade.

4.7.2. Para fins de dimensionar e balizar a composição de proposta comercial das proponentes o valor constante do item 3.7.1. representa a estimativa para o período de 12 (doze) meses. O Registro de Preços contemplará todos os medicamentos constantes da tabela da Câmara Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria da Saúde, e entregue na Farmácia Municipal - Endereço: Avenida da Saudade, 1121, Jardim Campos Sales, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13152-462 - Telefone: (19) 3812.3841, no horário comercial das 08:00 as 15:00 hs, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da “Ordem de Fornecimento”, estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante, cujo atestamento no documento fiscal será entrega dos produtos.

5.2. No ato da entrega dos produtos, constatadas inconformidades no fornecimento e/ou nos produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Cosmópolis, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito.

6. DO FATURAMENTO

6.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na data da entrega dos produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento dos produtos, para regular conferência, o qual encaminhará para processamento.

6.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Município, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

7. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Cosmópolis, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

7.3. O Município de Cosmópolis poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, anexado juntamente com os documentos de Habilitação.

8.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

8.2 Alvará Sanitário (vigente), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicílio do Licitante, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

8.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

8.4 AFE para Armazenar/distribuir/expedir/transportar produtos para saúde expedido pela ANVISA -Agência Nacional de Vigilância Sanitária, anexado juntamente com os documentos de Habilitação;

8.5 Certidão/ Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

9.1.1 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor

9.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados de Exercício referentes ao último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

9.2.1 Os documentos referidos no item **9.2** deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

9.3 No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial;

9.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

9.5 As sociedades constituídas não menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.6 A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índices de Liquidez Geral (**LG**) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um), de Liquidez Corrente (**LC**) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um) e de Solvência Geral (**SG**) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um), Índice de endividamento (**IE**) $\leq 0,5$;

7.6.1 Os índices deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacoscopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 7.375/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacoscopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 7.375/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 7.375/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacoscopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 7.375/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal OU Credenciado

Nome:

RG.:

Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 7.375/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone e Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____ Agência: _____ Conta Corrente Nº _____

2. Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	01	Unidade	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela “CMED/ANVISA”, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde		

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do (s) produto (s)/serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o (s) produto (s)/serviço (s) ofertados;

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:

Cargo:

RG: _____ - Órgão Emissor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone pessoal e profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS: No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 7.375/2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela “CMED/ANVISA”, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

2.1 O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelado, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

2.2 A empresa deverá se manifestar em relação ao envio dos produtos em até 72 horas após o recebimento do pedido a fim de evitar o desabastecimento e prejuízos à população.

2.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento da Secretaria solicitante, contento a descrição dos mesmos, os quantitativos e o local de entrega, sendo enviados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

2.4 A licitante deverá garantir o fornecimento dos materiais conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das Autorizações de Fornecimento - AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

2.5 A entrega deverá ser realizada na Farmácia Municipal - Endereço: Avenida da Saudade, 1121, Jardim Campos Sales, Cosmópolis/São Paulo - CEP: 13152-462 - Telefone: (19) 3812.3841, no horário comercial das 08:00 as 15:00 hs,;

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues conforme normas vigentes, acompanhados na nota fiscal eletrônica.

2.7 A licitante deverá fornecer os Medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da

nota fiscal; garantir que fornecerá os materiais descritos nos prazos requisitados e conforme dispõem as normas vigentes de fiscalização.

2.8 No 'corpo' da nota fiscal deverá conter o nº. do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante para conferência dos quantitativos entregues.

2.9 As Notas Fiscais deverão ser também encaminhadas para o email: compras.saude@cosmopolis.sp.gov.br, juridico.saude@cosmopolis.sp.gov.br,

2.10 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos/ ou serviços.

2.11 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

2.12 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
- c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.12.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.12.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

2.13 O pagamento será em até 15(quinze) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

2.14 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;

- c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

8.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Marcos Roberto Ferreira, CPF nº 108.362.058-47, Secretário Municipal de Saúde, e o (a) mesmo (a) responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

13.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

14.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor registrado.

14.3 O desconto ofertado incidirá sempre sobre a tabela vigente da CMED/ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura do Município de Cosmópolis

Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

Detentora

Testemunhas: 1) _____

2) _____

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 9.375/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela “CMED/ANVISA”, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacoscopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Cosmópolis/SP, de de 2023.

Nome
Cargo
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

Nome
(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Nome
Cargo
Detentora





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: (19) 3812-8000

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacoscopolis@gmail.com/

www.cosmopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Processo Licitatório nº 9.375/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto, através da tabela “CMED/ANVISA”, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, de de

RESPONSÁVEL:

.....

E-mail institucional: x

E-mail pessoal: x

Assinatura:

